

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.344, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento SEI nº 20.22.0001.0007823.2020-70,

R E S O L V E

Art. 1º - A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis passa a deter atribuição para atuar, além de em matéria ambiental e urbanística, na defesa judicial e extrajudicial dos direitos transindividuais relativos a:

I - consumidor e contribuinte;

II - educação básica e ensino superior junto aos Sistemas Municipal e Estadual de Ensino, incluída a fiscalização dos programas suplementares correlatos e programas e serviços de educação destinados a jovens e adultos, idosos e pessoas com deficiência, incumbindo-lhe ainda a persecução de atos de improbidade administrativa omissivos que afetem a prestação do serviço público, diretamente ligados à formulação e execução das respectivas políticas públicas, programas e ações.

§ 1º - A atribuição relativa às matérias enumeradas no inciso II deste artigo será exercida exclusivamente na área territorial do Município de Teresópolis, mantido o disposto na Resolução GPGJ nº 2.317/19.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, fica mantida a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Teresópolis para persecução dos atos lesivos ao patrimônio público e atos de improbidade administrativa comissivos, ainda que reflexamente comprometam as prestações estatais relativas aos sistemas referidos no inciso II deste artigo, dela excluindo-se as atribuições ali enumeradas.

Art. 2º - Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação relativos às suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

